



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.007377/2017-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado INEP, e a **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.927.338/0001-96**, sediada na Rua Bom Pastor, nº 2732 - Sala 47 - Torre Negra - Ipiranga, CEP 04.203-003, em São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FAVERO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.407.751-04, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 143.930.768-77, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao **Contrato 05/2018**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.007377/2017-34**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico SRP Nº **4/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 05/2018, com a alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO e QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo aditivo é de 12 meses, a partir de 20/02/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequente, mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, dia 20 de fevereiro de 2018, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93:

os serviços tenham sido prestados regularmente;

a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 103.320,00** (cento e três mil trezentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-------------------	----------------	------------	-------------

10	Veículo de Serviço Executivo	R\$ 554,00	150	R\$ 83.100,00
11	Veículo de Serviço Executivo	R\$ 674,00	30	R\$ 20.220,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 88.990,00** (oitenta e oito mil novecentos e noventa reais), na classificação abaixo:

Nota Empenho	Ação	Sub Ação	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	Valor R\$
2019NE800223	2000	Administrativo	087463	8100	339033	03	VII13N0136N	88.990,00

O valor referente ao exercício de **2019** será no valor total de **R\$ 88.990,00** (oitenta e oito mil novecentos e noventa reais) e o valor para 2020 será de **R\$ 14.330,00** (quatorze mil trezentos e trinta reais).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

3.1. Fica reservado o direito ao reajuste ao Contrato **05/2018**, conforme a CLÁUSULA SEXTA—REAJUSTE.

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA SEXTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP - Substituto

ALEXANDRE FAVERO

Representante Legal da Empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP.**

Testemunhas

1º Testemunha

2º Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favero, Usuário Externo**, em 19/02/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 19/02/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Almeida de Paula Ribeiro, Servidor Público Federal**, em 19/02/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 19/02/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335832** e o código CRC **2EAF63C6**.